



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 25/04/2017
ORGÃO: mural da Prefeitura
<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 2.035, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.303.1003.1378 – Construção Equipamentos Farmácia de Todos

02.07.02.10.303.1003.1378.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

..... R\$17.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R\$15.446,55 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.016, depositado na conta corrente 31992-9, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro;

II - Previsão de excesso de arrecadação pelos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2.053,45 (dois mil cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.55.00 Recursos de Exercícios anteriores.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de abril de 2.017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal